

TITULO VIII

Das Escolas Primarias

CAPITULO I

DOS SEUS FINS, CLASSIFICAÇÃO

Artigo 94. - As escolas isoladas passarão a ter um typo unico de dois annos de curso, localizadas pelo Governo de accordo com os nucleos de analphabetos (art. 14 da Lei n. 1.750)

Artigo 95. - As escolas são classificadas em urbanas e ruraes.

§ 1.º - São urbanas:

- a) as escolas do municipio da capital;
- b) as da séde de outros municipios, situadas em logares sujeitos a imposto predial urbano;
- c) as da séde dos districtos de paz;

§ 2.º - São ruraes as demais escolas isoladas.

Artigo 96. - As actuaes escolas districtaes, quando vagarem, serão classificadas em urbanas, ou ruraes, segundo a zona onde houverem de funcionar.

§ unico. - O mesmo criterio, consiste do § 1º, será adoptado para todas as escolas isoladas em primeiro provimento.

Artigo 97. - As escolas isoladas, serão, conforme as necessidades locais, masculinas, femininas e mixtas.

Artigo 98. - As escolas isoladas passarão a ter classificação numericas, em cada municipio.

Artigo 99. - Nos logares com que for excessiva a matricula de analphabetos o Governo poderá desdobrar em dois periodos, de 3 horas, as escolas isoladas e as classes de escolas reunidas e grupos escolares (art. 15 da Lei 1.750).

§ unico. - Considera-se como base para o desdobramento a matricula provavel de 60 alumnos, dos quaes haja, no minimo, 30 de 9 a 10 anos de idade.

Artigo 100. - Onde for satisfeita na população escolar, o Governo poderá localizar escolas em duas sédes, com periodo diario de tres lugares cada uma (art. 15 da Lei 1.750)

CAPITULO II

DOS SEUS PROGRAMAS

Artigo 101. - O programa das escolas primarias comprehende:

1.º anno - Linguagem oral

A) Exercicios para desenvolver, nos alumnos, o habito de se exprimir corretamente:

- a)** educação dos sentidos: - observação de objetos usuaves pela criança e expressão dos resultados obtidos por meio de sentenças, completas ou elipticas; esses exercicios introduzirão, com as ideas adquiridas, valioso cabedal de palavras vivas para enriquecer o vocabulario pre escolar;
- b)** descrição de objetos ausentes conhecidos;
- c)** factos instructivos, factos moraes; narrações simples feitas pelo professor e, secretamente ou livremente, reproduzidas pelos alumnos;
- d)** trechos de educação moral de civilidade, para recitação, depois de convenientemente explicados e illustrados pelo professor;
- e)** pequenas poesias de accordo com a classe, para exercicios de declamações.

B) - Leitura analytica

Secção A - Phase preparatoria - Auto-estudo da criança e sua adaptação ao meio escolar.

1.º phase - Das sentenças e sua analyse.

1.º passo - Leitura, pelas crianças ás proprias sentenças, uma a uma, escriptas no quadro negro e analysadas pelo professor.

2.º passo - Retrospectos - Leitura, pelas crianças, de sentenças novas, escriptas silenciosamente pelo professor e formadas com as palavras já usadas no 1.º passo.

Secção B - 2.º phase- Da palavração - No (quadro negro).

(Esta phase póde ser iniciada logo que se verificar a existencia, na classe, de 30 ou 40 palavras comuns, pergeitamente conhecidas).

1.º passo - Classificação de palavras conhecidas pelo numeros de syllabas. - Retrospecto: sentenças formadas com essas palavras, como na 2.º passo da passo da 1.ª phase.

2.º passo -Classificação de palavras conhecidas pela syllaba inicial.Retrospectos, etc.

3.º passo - Classificação de palavras conhecidas pela syllaba final ou pelas desinecias, Retrospectivos, estc

Secção C - 4.º passo - Leituras em livro apropriado - Classificação de palavras conhecidas pelas flexões (genere numero, grãos. tempo,

peças, etc.) Retrospectos, etc, no quadro negro.

5.º passo - Classificação dos monosyllabos conhecidos pela terminação da letra inicial.

Secção D - Onde houver - Continuação dos passos anteriores.

Observações: - O professor terá o maximo cuidado de não deixar que as crianças adquiram os vícios decorrentes da syllabação e palavreação exaggeradamente praticadas nas aulas. Durante todo o desenvolvimento deste programa do 1.º anno de leitura, as crianças só leem sentenças palavras isoladas ou syllabas.

C) - Linguagem escripta

1.º - Primeiros exercicios de calligraphia obedecendo ao seguinte plano:

1.^a - Cópia de uma sentença .

2.^a - Uma palavra, que será repetida até encher toda a linha.

3.^a - Letras do alphabeto, primeiro as minusculas depois a maiusculas (4 a 5 letras por séries de lições).

2.º - Copia: sentenças da lição da leitura

3.º - Formação de sentenças com palavras já usadas para leitura.

4.º - Completar sentenças começadas no quadro negro pelo professor.

5.º - Dictados: emprego de letras maiusculas o sinais de pontuação-o ponto final, a virgula, o ponto de admiração e o de interrogação, sinal de paragrapho.

6.º - Formação de sentenças coordenadas á vista de objectos ou de gravuras.

D) Arithmetica

a) Exercicios oraes: As quatro operações sobre numeros de 10 a 100, por meios concretos incluso exercicios de fracções.

b) Leitura desses exercicios leitos no quadro negro pelo professor.

c) Contagem directa de objectos e grupos de objectos de 1 em 1, de 2 em 2, de 3 em 2, etc até 20 estedendo-se este exercicio até 100.

d) Algarismos romanos e horas do relogio.

e) Conhecimento pratico do metro, litro e kilo,

f) Exercicios escriptos: leitura e escripta de n umero até 1000.

g) Exercicios graduados das quatro operações até 1000.

h) Calculo mental e rapido até 100, visando desenvolver o raciocinio.

i) Problemas faccis,

j) Exercicios graduados das quatro operações até 10.000.

k) Calculos oraes sobre numeros fracionarios ($1/2$, $1/3$, $1/4$ etc . $2/3$, $3/4$, etc.

E) Geometria

- a) Estado da explora do cubo, do cyliundre, do hemispherio, ao prisma quadrangular,
- b) Pyramide; cone; estudo das superficies, faces, linhas e angulos - pela observação directa dos objectos.

F) Geographia e Historia

- a) Primeiras ideas de orientação; posição dos objectos da sala de aula ; á frente atrás, á direita. á esquerda, na parte superior,na parte inferior.
- b) Exercicios de orientação relativamente á localidade em que está a escola. Conhecimento dos pontos cardeaes pelo nascimento do sol.
- c) Medida de tempo: a hora, o dia, a semana, o mez, o anno.
- d) Denominação dadas ás terras e ás aguas, estudadas do natural, tanto quanto possivel. Reconhecimento das fórmãs e accidentes geographicos no mappas; sua reproducção no quadro-negro e no papel. Estudadas da natureza, em excurões visando o conhecimento da localidade da escola.
- a) Palestras com alumno sobre o lugar onde elle nasceu, onde nasceram seus irmãos seus paes e pessoas conhecidas de modo a dar lhe a idéia de Patria. Nome de nossa pathio.
- b) Palestras sobre as riquezas e bellezas naturaes e recursos de nosso paiz, de modo a despertar na criança sentimentos de entusiasmo pela Patria.

G) Sciencias phisicas e naturaes. Hygiene

- a) Noções muito simples acerca das propriedades dos corpos: transparencia, opacidade, brilho, dureza, porosidade, dilatação, forma, etc.
- b) Noções referente á utilidade das plantas e dos animaes.
- c) Nossas culturas. Noções relativas ás culturas da zona em que está a escola. Utilidade da horticultura, arboricultura. Observações sobre as palantas mais uteis e communs no municipio.
- d) Criação e tentamento dos animaes uteis. Conhecimento de plantas e animaes nocivos.
- e) Conselhos concernentes á alimentação e ao asseio do corpo.

H) Instrucção moral e critica

- a) Recitar trechos moraes - previamente explicados pelo professor.
- b) Deveres da scrianças para seus paes, irmãos,pessoas edosas e auxiliares domesticos.

- c) Tratamento com os animais.
- d) Tratamento com a escola: deveres para com os mestres e colegas.
- e) Comportamento nas ruas e demais lugares públicos.
- f) Palestras sobre as atitudes das crianças na família, na escola e na sociedade (noção de civilidade ou regras de bom dom).
- g) A Bandeira Nacional.

l) Desenho

Os assuntos escolhidos para desenho serão tirados da vida local, exprimindo sempre um facto quotidiano : a sucessão das estações a vida agrícola, pastoral, ou industrial, os diferentes aspectos de vida doméstica da localidade serão no manancial inexgotável de motivos que as crianças gestarão de reproduzir pelo desenho.

- a) Indagar o que as crianças têm feito:
- b) o que seus companheiros têm feito:
- c) o que tem visto ;
- d) o que sabe sobre qualquer coisa;
- e) o que as crianças imaginam ;
- f) lembrada as noções que têm sobre os sólidos geométricos já estudados, desenhar alguma coisa (casa, igreja, ou monumento) que recorde tais formas, etc

Os desenhos serão feitos sem modelo. As crianças desenharão como souberam, evocando apenas as imagens que possuem sobre tais assuntos .

J) Música

- a) Exercícios de respiração torácica.
- b) Cantos por audição em ritmos fáceis. Canções hinos etc..., dão excedendo da oitava de DO da 1.ª linha inferior o DO do 3.º espaço da clave de Sol.
- c) Os alunos devem sempre cantar sem esforço e com boa emissão e pronúncia.
- d) exercício de vocalização na extensão acima mencionada.

K) Trabalhos Manuais

Nas escolas rurais ou distritais:

- a) Trabalhos práticos de horticultura, arboricultura e jardinagem,
 - b) Feitura de utensílios simples e necessários a esses trabalhos que e possam realizar com material em entrada nas vizinhanças da escola.
- Accresce para a secção feminina :
- c) Croché de linha e lã.
 - d) Primeiros elementos de costura : pontos pontos bainhas,

remendas, serzidos, esseados, pregar botões etc.
Nas escolas distritas ou urbana.

a) Dobramento de papel. Objectos chapéus, barquinhas, caixinhas, etc..

b) Tecidos de papel.

c) Alinhavos em cartões, á vista de modelos apropriados e graduados.

d) Modelagem : construcção de formas geometricas já estudadas.

Secção

feminina

e) Croché de linha e lã.

f) Primeiros elementos de costura : pontes, pospontos, bainhas, etc

L)

Exercicios

Gymnasticos

a) Exercicios callisthenicos.

b) voltas, marchas simples.

c) exercicios ao ar livre ; marchas cadenciadas . Corridas;

d) Jogos gymnasticos.

2º

Anno

A) Leitura :

1.º - Continuação dos exercicios de Leitura eviando maior aperfeçoamento desta. como um instrumento de instracção para os alumnos :

a) Leitura silenciosa : A classe estuda lição que vai ler, tirando, por si mesma, a interpretação geral do sentido da lição.

b) Sentido das partes das sentenças dos phases dos polorres da lição estudada.

c) Sentido das palavras : 1.º) por meio de sinônimos; 2.º) por meio de definições ou explicações; usando as palavras em sentenças;

d) Leitura expressiva da lição estudada;

e) Reprodução da lição lida pelos alumnos, que deverão quando possivel, usar da sua propria linguagem.

f) Reconhecimento dos factos de factos de linguagem explicados nas lições orais.

B)

Linguagem

oral.

1.º - Narração sobre estampas.

2.º - Descrição de objectos e conhecidos, presentes e ausentes.

3.º- Trechos de educação moral, de escolaridade para recitação.

- 4.º - Pequenas poesias para declamação, depois de interpretadas
- 5.º - Estado o classificação das sentenças (declarativas negativas, interrogativas, imperativas, exclamativas).
- 6.º - Reconhecimento do sujeito e do predicado
- 7.º - Reconhecimento dos verbo como parte do predicado e como palavras de acção, e dos pronomes pessoas.
- 8.º - Conjugação dos verbos nos tempos presente, passado e futuro e no modo imperativo.
- 9.º - Reconhecimento dos nomes proprios os communs, pessoas, cousas, cidades paizes, plantas, etc
- 10 - Estudos das palavras determinativas.
- 11 - Palavras que exprimem escalas ou qualidades e graus dessas qualidades : sentenças comparativas.
- 12 - Graus dos nomes.
- 13 - Apresentação dos participios, passados e presentes, objectivos, dos verbos e dos adverbios, e formação de locações verbaes
- 14 - Apresentação dos complementos dos nomes, dos objectivos, dos verbos e dos adverbios, e formação de locações.
- 15 - Apresentação das preposições mais nomes.
- 16 - dos principaes adverbios, classificação dos pelas circumstancias mais cummuns, formação de locação adverbios.
- 17 - Formação de sentenças compostas muito simples para a introdução das palavras connectivas.

C) - Linguagem escripta :

- a) Cópias trechos de civilidade, maxims, trechos de civis a o, pequenas poesias palavras novas introduzidas nas lições.
- b) Dictados : especialmente usados para a instrucção dos factos de linguagem que, figuram em ling. oral.
- c) Descrição de objectos ou gravuras.
- d) Reprodução de contos muito simples, conhecidos dos alumnos.
- e) Composição de historictas.
- f) Redação de bilhetes, cartas, sobre assumpto escolhidos pelos professor

D) - Artithmetica

- a) Estado elemento de numeração decimal.
- b) Fracção decimal - leitura e escripta de numeros decimaes :
- d) Reproduccão de fracção decimaes á mesma denominação.
- e) Alteração do valor dos decimaes
- f) Estados completo das quatro operações sobre fracções decimaes.
- g) problemas e questões praticas.

- h)** Conhecimento pratico de fracções ordinarias, representação e leitura de fracção ordinarias;
i) Systema metrico. Conhecimento pratico das midades de emaprimetro, superior volume a peso. Aplicações e praticas e submultiplos das unidades metricas.

E) Geometria

- a)** Linhas : suas especies : posicões absolutas e relativas
b) Traçado de linhas com uso de compasso
c) Divisão de uma em partes iguaes.
d) Angulo. Triangulos. Rectangulos. Quadrilateros e suas especies.
e) Medida das áreas.
f) Problemas e questão e praticas.

F) Geographia

- a)** Estações do anno. Estações do plantio, do florescimento e colheita.
b) Localidade da escola. Estradas de ferro e de rodagem.
c) Traçado do contorno do Estado de São Paulo, localização das cidades, rios, estradas de ferro, portos, montahas, etc.
d) Noções elementares sobre o Brasil, Capital, superficie, população, producção, exportação e importação. Breve noticia sobre os Estados.
e) Noções sobre o sol, a lua, as estrellas, os cometas e os eclipses, etc.

G) Historia do Brasil.

- a)** Datas nacionaes. Fundação de São Paulo.
b) Contos sobre a vida dos grandes homem brasileiros, completando-se estudo feiro no primeiro

H) Sciencias Phycas e Naturaes Hygiene

- a)** Noções muito simples sobre animaes e vegetaes nocivos. Productos animaes e vegetaes aproveitados pelo homem. Molestia dos vegetaes e dos animaes.
b) Reproduccão vegetal Noções praticas de agricultura e arboricultura Productos vegetaes proprias da zona em que está a escola. Festas das arvores e das aves.
c) Os mineraes : e Ferro o cobre, o chumbo e prata o ouro, etc. suas applicações. Productos mineraes: cal, vidro, louça, tijolos, telhas, sal de cosinha, carvão de predra, etc : suas applicações.
d) Noções sobre hygiene. O asseio, hygiene da alimentação e da respiração. Insectos transmissores de molestias. Hygiene rural. Efeitos

nocivos do fumo e do alcool. Vacinação contra a variola e contra febre typhoide. Sôro anti-ophidico, anti-diphtherico e anti-tetanico. Molestias contagiosas, lepra, trachoma e raiva; meios de evitar e tratar.

e) Noções simples sobre o ar, a agua, sereno, o orvalho, a chuva, a geada, a saraiva, os ventos, os raios, as marés, o relampago, etc.

f) Cuidado com os animaes domesticos.

I) Instrucção Moral e Civica

a) Trechos moraes e civicos apropriados á idade da classe e préviamente explicados.

b) Historicitas, narradas pelo professor, encerrando factos de patriotismo, heroismo, abnegação, etc.

c) Recitatitos ; prasa ou verso, com ideas de civismo e patriotismo.

d) Palestras, sobre deveres de civilidade para com os paes, parentes, professores, colegas, comportamento das crianças na escola, nas reuniões, nos lugares publicos: tratamento devido aos criados e inferiores em geral.

e) Insistir sobre o respeito á rua e especialmente contra as inscrições inconvenientes nas paredes nos muros, nos moveis, etc.

f) Deveres e direitos do cidadão brasileiro: o jury, o serviço militar obrigatorio, as eleições.

g) A Bandeira Nacional.

h) Datas Nacionaes.

i) Desenho:

Continuação dos exercicios do 1.º anno:

J) Calligraphia

a) Exercicios para o desenvolvimento do pulso e dos dedos.

b) Copias de sentenças ou trechos do livro de leitura.

c) Alfabeto maiusculo.

d) Reprodução , no caderno em branco de letras de haste, letras compridas, letras emtras.

K) Musica

Continuação dos exercicios do 1.º anno.

L) Trabalhos Manuaes

Continuação do exercicios do 1.º anno.

M) Exercicios Gymnasticos

Continuação dos exercicio do 1.º anno.

Artigo 102. - Nos cursos nocturnos o programma será o mesmo das escolas primarias, com exclusão de gymnastica.

Artigo 103. - Nas escolas primarias, o methodo natural do ensino é a iutição, a lição de cousas, o contexto da intelligencia com as realidades que se ensinam, mediante a observação e a expermintação, feitas pelos alumnos e orientadas pelo professor. São expressamente banidas da escola as tarefas de méra descrição, os processos que appellem exclusivamente para a memoria verbal, a substituição das cousas e factos pelos livros, que se devem apenas usar como auxiliares do ensino.

§ 1.º - O professor de 1.º anno primario, sempre que isso fôr possível, acompanhará seus alumnos até o 2.º anno.

§ 2.º - O professor escolherá entre os aprovados pelo governo, os livros didacticos, que tiver de usar em sua classe conservando, nas substituições, ou oprovimento durante o anno, livro já adoptado.

Artigo. 104 - Em cada escola haverá sempre que fôr possível, um bibliotheca para uso dos alumnos.

§ unico. - Essa bibliotheca será formada pelo professor, com a cooperação dos alumnos e pessoas amigas da instrucção.

Artigo. 105 - Para a applicação integral do methodo intuitivo, cada escola será provida do material necessário, formulado o professor, com a cooperação dos alumnos, collecções do objectos naturaes e artificiaes, principalmente do Brasil, correspondentes ao gonero do seu ensino.

Artigo 108. - Os exercicios de educação physica serão adaptados ás necessidades individuaes dos alumnos, só sendo dispensado delles os doentes, mediante attestado medico.

CAPITULO

IIII

DO REGIMEN DE AULAS, DE PROMOÇÃO E DE FE'RIAS

Artigo 109. - O dia escolar, nas escolas de um só periodo, é de 5 horas, podendo ser pela manhã.

Artigo 110. - Nas escolas desdobradas, o primeiro periodo receberá até 35 alumnos analphabetos, e o segundo até 40 alumnos, que já tenham tido um anno de alphabetização.

§ 1.º - A duração de cada periodo é de 3 horas, havendo entre os dois um intervallo maximo de hora e meia.

§ 2.º - Nas escolas desdobradas, o professor perceberá uma gratificação addicional de 600\$000 anhuaes, sempre que a frequencia minima fôr de 25 alumnos em cada periodo.

Artigo 111. - Além dos seus vencimentos normaes, o professor de escola isolada receberá, no fim do anno lectivo, 5\$000 por alumno que alphabetizar, mediante attestado passado pelo delegado regional.

Artigo 112. - O periodo leetivo das escolas isoladas será de 1.º de Fevereiro a 20 de Junho e de 1.º de Junho a 30 de Novembro de cada anno.

§ unico. - Nas escolas ruraes, segundo as necessidades locaes, a juizo do governo, ás férias coincidirão com a época da colheita principal.

Artigo 113. - Nas escolas primarias as notas de applicação e exames serão de 0 a 12, com as seguintes equivalencias:

0	Nulla
2	Má
4	Soffrivel
6	Regular
8	Boa
10	Boa para optima
12	Optima

§ unico. - Para estabelecer as gradações entre esses valores serão permittidas as notas impares.

Artigo 114. - Além das notas mensaes de applicação, haverá sob vistas do delegado regional ou de quem este designar, mo mez de Novembro, exames de leitura, escripta, arithmetica, geographia e historia patria.

§ 1.º - O professor conservará na escola, á disposição das autoridades escolares, collecções de trabalhos escriptos de cada mez de linguagem e arithmetica.

§ 2.º - Só serão aprovados os alumnos que, no minimo obtiverem média 6 de applicação e exame;
CAPITULO IV

DO PROVIMENTO DAS ESCOLAS ISOLADAS NO INTERIOR

Artigo 115. - Os professores de escolas ruraes são de livre nomeação do governo.

§ 1.º - O governo preferirá, em igualdade de condições technicas, professores cujas familias residam no logar onde tiver de funcionar a escola.

§ 2.º - Para este fim, o governo fará publicar edital, durante 15 dias, na sede da delegacia regional do ensino.

Artigo 116. - O provimento das escolas isoladas urbanas no interior, será feito por concurso de notas, de 20 a 30 de dezembro de cada anno, (Art. 16 da lei 1.750).

§ 1.º - Esse concurso será feito na Directoria da Instrucção Publica.

§ 2.º - Para este concurso, o governo publicará, no Diario Official, de 15 a 20 de dezembro, a relação de todas as escolas vagas, em condições de provimento, incluindo, obrigatoriamente, as providas interinamente.

§ 3.º - Nenhuma escola isolada será posta em seu curso, nem provida de qualquer outra formas sinão quando houver casa para o seu funcionamento e residencia do professor , procedendo informação do Delegado Regional. (Lei n.1.710).

§ 4.º - Ao requerimento de inscrição, feito ao Secretario do Interior e entregue na Directoria da Instrucção Publica, o candidato não sendo professor em exercicio, juntará: a) diploma ou publica- forma, que prove ser normalista ou ter titulo equivalente, b) prova, por attestado medico de que não sofre de molestia contagiosa ou repugnante, nem tem o direito physico ou psychico incompativel com o magisterio.

Artigo 117. - Não poderão inserver-se:

a) os que tiverem sido condemnados a pena de perda da cadeira, ou escuola salvo rehabilitação;

b) os que tiverem sido condemnados por sentença passada em julgado, em processo por crimes offensivos a moral, ou da leis da Republica.

Artigo 118. - Encerradas, por termo, a inscrição, publicar-se a lista dos candidatos, sendo estes chamados, pelo Diario Official, segundo a ordem de notas, afim de escolherem as cadeiras em concurso.

§ 1.º - Em caso de igualdade de notas se não preferidos os concorrentes que tenham mais tempo de effectivos exercicios no magisterio, ou os do maus idade, quando ainda não hajam exercido o magisterio.

§ 2.º - A escolha poderá ser feita por procurador.

§ 3.º - Feita a escolha, o candidato que desistir ou que depois nomeado, não tomar posse, perderá o direito no concurso e á cadeira, sendo esta provida inteiramente, até novo concurso.

§ 4.º - O candidato que perder a chamada no seu dia será chamado

em primeiro logar no dia seguinte e assim sucessivamente, perdendo todos os direitos de correntes da inscripção si não comparecer até o ultimo dia.

§ 5.º - Publicar-se diariamente a lista dos candidatos já chamados, e a das cadeiras que este houverem escolhido.

Capitulo V

DAS NOMEAÇÕES PARA AS ESCOLA ISOLADAS DO INTERIOR

Artigo 119. - Encerradas as inscripções e as escolha das cadeiras, far-se-á a nomeação dos candidatos.

Artigo 120. - Sob pena de ficarem effectos as nomeações lectivos, depois de publicadas no Diario Official prazo que para os da zona maritima, poderá dilatar-se até 20 dias lectivos.

Artigo 121. - O Governo dará movimento as escolas ruraes, nomeando livremente professores que o requerem satisfeitos as formalidades legaes.

Artigo 122. - Enquanto o exigirem as necessidades do ensino, o governo preferirá, em comissão para as escolas urbanas ou para as ruraes sem prejuizo dos seus vencimentos, os professores de classes ou escolas reprimidas.

Capitulo VI

DO PROVIMENTO DAS ESCOLAS DA CAPITAL

Artigo 123. - O povimento das escolas primarias e curso medios da capital será feito mediante concurso em que sem se desprezar o

coefficiente de notas predomine a prova de capacidade profissional.
(2ª parte do art. da Lei n 1.750).

§ 1.º - Estão isentos deste concurso os formados pela Faculdade de Educação.

§ 2.º - O concurso, terá inicio no 2º dia util de dezembro de cada anno, independente de convocação especial.

§ 3.º - As inscripções, annunciadas por editaes em que mencionarão as escolas vagas em concurso, serão de 20 a 25 de novembro.

§ 4.º - O concurso se fará parte de uma commissão ccomposta de um inspector, um lente de escola normal, um lente de gymnasio os dois Directores de grupo escolar.

§ 5.º - Poderá inscrever-se o candidato que provar:

- a)** ser normalista, ou possuir titulo equivalente;
- b)** ter dois anos de exercicio no magisterio primario, ou de pratica nos grupos escolares;
- c)** não sofrer de molestia constagiosa ou repugnante.

§ 6.º - O requerimento para a inscripção nesse concurso será feita ao director geral da Instrucção Publica de 20 a 25 de novembro.

§ 7.º - O concurso contará de duas provas: uma inscripta, ou uma pratica.

§ 8.º - A prova escripta versará sôbre uma these sorteada entre que, para esse fim, forem organizadas pelo Director Geral da Istrucção

Publica sobre os programas de psychologia e pedagogia das escolas normaes.

§ 9.º - Essas theses serão publicadas na vespera no Diario Official.

§ 10.º - A prova escripta se effectuará em turmas que não excedam de 40 alumnos.

§ 11. - O presidente da commissão depois de verificada por candidatos e collocações, na urna de todas as theses designará um dos candidatos para sortear as da prova escripta.

§ 12. - Esta se analisará em seguida, as portas fechadas, no prazo maximo de tres horas.

§ 13. - Si qualquer candidato for encontrado a consultar apontamentos será administrado pelo presidente da commissão, podendo na reidencia ser excluido do concurso.

§ 14. - Recolhidas as provas escriptas, o presidente marcará para o dia seguinte reunião da commissão para leitura e julgamento das mesmas, podendo, conforme o numero de provas a serem lidas, convocar a commissão para mais um dois dias o mesmo fim.

§ 15. - Julgadas as provas escriptas da-se-á inicio excedam a 6 candidatos, trabalhando uma turma no 1.º periodo e outra no 2.º periodo escolar.

§ 16. - No ultimo dia de julgamento das provas escriptas, serão chamadas as duas turmas, que deverão entrar em provas praticas no

dia seguinte, para sortearem os respectivos pontos, um para cada turma.

§ 17. - Os candidatos não poderão assistir a prova pratica de seus competidores da mesma turma, antes de terem feito a prova analogo.

§ 18. - As provas praticas serão publicas e terão a duração de meia hora.

§ 19. - Os candidatos serão chamados na ordem da inscrição, podendo entretanto ser alterada esta ordem por motivos attendiveis a juizo do presidente da commissão, antes da turma ter sorteado o ponto.

§ 20. - Os candidatos que não comparecerem á prova pratica no dia designado, poderão ser chamados no ultimo dia medianate petição e a e juizo do director geral da Instrucção Publica.

§ 21. - Os candidatos que não comparecerem á prova escripta e considerado como tendo desistindo do concurso, não podendo por motivo algum ser mais admitido a essa prova.

§ 22. - O julgamento contará de tres elementos: a nota da prova escripta, a nota da prova pratica, e a media e o diploma de normalista.

§ 23. - Este julgamento será feito e affixado, diariamente no grupo escolar, dando os julgadores a nota de 0 a 12.

§ 24. Para, na classificação dos candidatos, predominar a prova

prática por 25, a prova escrita por 15 e a média do diploma por 10.

§ 25. - Consideram-se classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 300 pontos.

§ 26. - O Governo nomeará na ordem da classificação, tantos candidatos, quando tiverem sido as escolas postas em recurso, permitindo-se que na mesma ordem os candidatos escolherá as escolas.

§ 27. - Os professores aprovados nos concursos para a Capital poderão ser aproveitados durante o ano nas vagas que ocorrerem, uma vez tenham nelles obtido nota ótima (12) na prova prática e média geral não inferior a 8. (§ único do artigo 16 da Lei n. 1750)

§ 28. - Os membros da comissão examinadora terão direito a diária que o Secretario do Interior arbitrar.